



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
1º Vice-Presidente

Des. Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente

Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta
3ª Vice-Presidente

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XV – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 164

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro
06/09/2022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA Nº 5.780/PR/2022

Altera a Portaria da Presidência nº 4.351, de 18 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre o sistema de arrecadação das receitas próprias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que os sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG foram alterados para possibilitar a quitação de Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciais - GRCTJ por meio do QRCode do PIX;

CONSIDERANDO que a utilização da ferramenta PIX irá assegurar praticidade, rapidez e segurança no processo de arrecadação de receitas do TJMG, configurando-se como grande avanço tecnológico e gerencial para o TJMG;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0110605-44.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do § 1º do art. 4º da Portaria da Presidência nº 4.351, de 18 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 1º [...]

III - compensável, com código de barras e com QRCode, para pagamento por PIX, no padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN;

[...]."

Art. 2º O art. 6º da Portaria da Presidência nº 4.351, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A quitação da GRCTJ ocorrerá por meio de leitura de código de barras ou de registro de sua representação numérica, bem como pela leitura do QRCode representativo do PIX gerado na própria guia, com a emissão do comprovante legal de pagamento pela instituição financeira recebedora."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.781/PR/2022

Altera a Portaria da Presidência nº 5.514, de 15 de março de 2022, que "Define a lotação de cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz para Juízes de Direito Auxiliares Especiais nas comarcas que especifica".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0598319-56.2022.8.13.0027,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do art. 1º da Portaria da Presidência nº 5.514, de 15 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

ATO DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Colocando à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, "ad referendum" do Órgão Especial, o Juiz de Direito Júlio Ferreira de Andrade, titular da 3ª Vara Cível da comarca de Ibitiré, a partir de 12.09.2022, para desempenhar as funções de Juiz Auxiliar no Gabinete da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, nos termos do Ofício GAB-DG nº 4409/2022, datado de 29.08.2022.

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "b").

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Felipe Ceolin Lírio	Ipanema – 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	Rio Casca – Vara Única	26.10.2022 a 09.11.2022

Designando os Juízes de Direito abaixo relacionados, para atuarem como cooperadores no âmbito do Projeto Pontualidade, nos termos do artigo 73, da Lei Complementar nº 59/01, com a redação dada pela Lei Complementar nº 85/05 e Resolução 969/2021, em prorrogação ao ato publicado em 11.08.2022, conforme segue:

JUIZ(A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S)
Gustavo Câmara Corte Real	Projeto Pontualidade	Poços de Caldas – Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD	01.09.2022 a 30.09.2022
Ronaldo Souza Borges	Projeto Pontualidade	Poços de Caldas – Unidade Jurisdicional do Juizado Especial – 2º JD	01.09.2022 a 30.09.2022